

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INTEGRARÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS TERMOS DE CONTRATO.

Setembro/2020

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7. PROPOSTA.....	7
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
11.FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
12.REVISÃO DOS PREÇOS	9
13.FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS	10
14.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11
15.OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
16.OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	13
17.GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	14
18.CONDIÇÕES GERAIS.....	14
19.ANEXOS.....	15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de veículos tipo caminhões, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais, que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta.

Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site das Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 3.3. **Modo de Disputa:** Aberto
- 3.4. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses
- 3.5. **Divulgação do Valor Máximo:** Público

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (CIG), local denominado estação de piscicultura, localizado nos lotes 71/1 e 72/2 do Perímetro de Irrigação Gorutuba, no município de Nova Porteirinha/MG, cujo acesso se dá pela BR 135 e BR 122 partindo-se de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130 km, com um trecho final de 2 km em estrada vicinal não pavimentada, e, que só permite tráfego de veículos de 02 eixos (caminhão truco).
- 4.2. A entrega deverá acontecer em dias úteis no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00. Para tanto, contatar a 1ª/GRD/UEP pelos telefones (38) 2104-7838, 2104-7895 e 2104-7816, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 4.3. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento dos veículos objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada.
- 4.4. A descarga dos materiais e equipamentos no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos materiais e equipamentos.
- 4.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos veículos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas às vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. Os bens ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na **Planilha de Preços Máximos (ANEXO II)** integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em

18 (dezoito) itens individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.

5.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.

5.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.4. Os veículos deverão ser zero quilômetro, admitindo-se, por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os mesmos apresentem registros **de LIMITES MÁXIMOS DE USO de 100 km rodados**.

5.5. A licitante vencedora deverá providenciar o **registro inicial (primeiro emplacamento) do veículo novo (zero km), em nome da Codevasf** (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito com atribuição do número da placa, tarjeta, lacre e expedição do Certificado de Registro de Veículo - CRV (recibo de compra e venda) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

5.6. Entende-se por veículo novo (zero km) aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

5.7. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do bem.

5.8. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1/93, e nº 272/00, e legislação correlata;

5.9. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme Resoluções Conama nº18/86, nº 315/02 e legislação correlata;

5.10. Preferencialmente, apresentar o menor consumo e a classe de eficiência energética “A”, conforme a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros;

5.11. Os veículos deverão ser identificados, por impressão direta (pintura serigráfica) nas portas, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão

“EQUIPAMENTO DOADO” acrescido das logomarcas da CODEVASF, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO GOVERNO FEDERAL.

5.12. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final.

5.13. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresa fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, individuais que atendam às exigências do Termo de Referência e seus Anexos.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.

6.1.2 As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7. PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado.
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos materiais e equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, devem ser indicados claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

b3) Caso a licitante venha fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e equipamentos ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos.

7.1.5. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos

materiais e equipamentos, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá apresentar como qualificação técnica:

- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante em fornecimentos similares ao objeto da licitação.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo de R\$ 29.015.000,00 (vinte e nove milhões e quinze mil reais), a preços de setembro/2020, conforme indicado na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. O prazo para vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, **contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento**, sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, acrescido de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário dos materiais e equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente:

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12. REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas no artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado em atendimento ao artigo 147 do regulamento interno de licitações e contratos da Codevasf, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

13.1.1.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 01 (via) via e em meio eletrônico;
- b) Relação de ferramentas especiais para Instalação/montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

13.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 4 (quatro) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:

- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Preço Máximo (ANEXO II) deste Termo de Referência;
- b) **Definitivo:** mediante recibo, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2.1. Os bens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

13.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

13.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.

13.2.4. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do material ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

13.2.5. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 13.2.3.

13.2.6. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no subitem 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

13.2.7. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2.8. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos bens objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

13.2.9. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

14.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, número do

contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);

- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos;
- g) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1ª.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- f) Realizar o procedimento licitatório;

- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

17. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

17.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

17.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Durante o período da garantia mencionado no subitem 17.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência e seus Anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

19. ANEXOS

19.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços Máximos

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos materiais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integra-lo.

Justificativas:

Existe uma carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares. Também é relevante a deficiência dos municípios no que diz respeito à infraestrutura destinada ao apoio a produção agrícola nos municípios.

A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados. Assim, as feiras livres e os mercados institucionais são importantes locais de escoamento da produção, fazendo-se necessária uma estrutura para transportar as mercadorias para estes locais.

A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo e, evitando o êxodo rural.

Os quantitativos foram estimados com base nas previsões de demandas para o período 2020/2021. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda de doação de veículos, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR, a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

As especificações técnicas, atinentes a cada item, constantes do Termo de Referência, destinam-se estritamente a assegurar a prestabilidade dos mesmos, à destinação que será dada pela CODEVASF.

Os veículos a serem adquiridos não contêm insumos relevantes, ou cuja singularidade requeira tratamento diferenciado.

Os preços dos veículos a serem adquiridos, apresentados pelos fornecedores pesquisados, são compatíveis com os valores praticados no mercado local.

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração. Os veículos constantes do termo de referência, possuem similaridades de marcas, e suas características e especificações não são exclusivas, tratando-se de bens comuns, que podem ser regularmente encontrados no mercado.

Os preços máximos adotados foram obtidos através da média de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, além de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, conforme consta no processo administrativo e planilhas orçamentárias.

Os valores aprovados estão em conformidade com os preços de mercado, atendendo ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 e a Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019 – LDO - 2020

Quanto a publicidade do orçamento, adotou a recomendação constante do Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz):

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Entende-se que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, caso deste Termo de Referência, que se trata de preço máximo a ser aceito.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todos os veículos ao mesmo tempo. Por outro lado, ante ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento a demandas espontaneamente apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência, sua aquisição unificada ocasionaria a necessidade de mobilização de recursos materiais e humanos com vistas à correta estocagem e manuseio dos mesmos de forma a preservar-lhes a vida útil até a sua efetiva utilização.

Nestes termos, verifica-se que a melhor alternativa para a CODEVASF é evitar o acúmulo dessas veículos no estoque, o que geraria custos logísticos adicionais. Soma-se a esta questão o fato de que os recursos orçamentários não são liberados em uma só parcela, impedindo, desta forma, que os empenhos e contratos sejam feitos de forma unificada. Assim, para evitar tais transtornos e ônus para a administração pública mostra-se necessária a realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, o que nos leva a optar pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e/ou financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamento ou pessoal especializado na execução do fornecimento.

Considerando que o objeto da presente licitação é dividido por itens, e não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitido a cota de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

A IN nº 40/2020 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

A Codevasf é uma empresa pública com suas licitações e contratações regidas pela Lei 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações.

O Decreto-Lei nº 200/67:

Art. 4º A Administração Federal compreende: [...]

II – A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista.
- d) fundações públicas. (Incluído pela Lei nº 7.596, de 1987)

A referida IN não enquadrava as Empresas Públicas nem Sociedade de Economia Mista, assim não se aplica a obrigatoriedade à Codevasf.

Quanto da previsão de reajustamento, entendemos não ser necessária, uma vez que, nenhuma das previsões de fornecimento ultrapassa o prazo de um ano, além do que existem instrumentos na legislação que asseguram ao contratado o direito de desobrigar-se do fornecimento quando os preços de mercado tornarem-se superior aos preços ofertados, a exemplo do disposto do art. 19, do Decreto 7.892/2013:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A garantia dos materiais fornecidos, mesmo que de fabricação de terceiros deverá ser fornecida por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS